



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

## **EDITAL 12/ 2024 – PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE FLUXO CONTÍNUO – 2024 RETIFICADO EM 22/03/2024**

O Diretor Geral do Campus Itapina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, por meio da Coordenadoria Geral de Ensino, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção para o **PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE FLUXO CONTÍNUO - 2024**, do Campus Ifes Itapina, destinado aos alunos matriculados nos cursos técnicos de nível médio (integrados e subsequentes ao Ensino Médio) e nos cursos de graduação.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objetivo regular a seleção de estudantes monitores para a realização de atividades de monitoria na modalidade voluntária (colaboradores não remunerados), **no decorrer do ano de 2024**, visando promover o acompanhamento e a instrução suplementar de estudantes no exercício das atividades letivas de rotina, que apresentem baixo índice de aproveitamento acadêmico, por meio de reforço escolar, de recomposição de estudos e aprendizagens, dentre outras formas de apoio colaborativo.

### **2. DA MODALIDADE**

2.1 A **Monitoria Voluntária de Fluxo Contínuo - 2024** propõe a inserção de estudantes em atividades de educação, realizadas nas dependências do Ifes Campus Itapina, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas, **sem pagamento de bolsa**. As atividades de monitoria visam, portanto, promover o acompanhamento suplementar de estudantes no exercício de formas de apoio colaborativo, proporcionando aos discentes uma maior participação nas atividades acadêmicas como estratégia para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

### **3. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

3.1 O **período de vigência** do Edital de Monitoria Voluntária de Fluxo contínuo - 2024 **será a partir da sua publicação e se estenderá a todo o ano/período letivo de 2024** (no caso dos cursos semestrais, abrangerá os semestres 2024.1 e 2024.2), podendo a inscrição ser submetida a qualquer tempo, desde que haja prazo hábil para execução do cronograma de atividades previsto;

3.2 O ingresso de novos monitores poderá ocorrer mediante:

a) O desligamento de um monitor ou conclusão das atividades de monitoria, por período;

b) Requerimento de solicitação do professor orientador;

3.3 O professor orientador, ciente da inscrição do estudante que atuará como monitor voluntário em componente curricular sob a sua responsabilidade, enviará um requerimento à Coordenação de Planejamento Acadêmico (CAD), contendo os seguintes anexos obrigatórios: Anexo I - Plano de Atividades da Monitoria e Anexo II - Termo de Compromisso e Adesão. Esses documentos poderão ser entregues pessoalmente na CAD ou enviados por e-mail para [cad.ita@ifes.edu.br](mailto:cad.ita@ifes.edu.br)

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1 Será beneficiado com o **Programa de Monitoria Voluntária 2024**, o estudante que atender aos seguintes requisitos, segundo o caso:

a) Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais ofertados pelo Campus;

b) Possuir disponibilidade de tempo de, **no mínimo 4 e no máximo 12 horas semanais**, para o cumprimento do plano de atividades da monitoria apresentado pelo professor orientador; podendo assumir até duas monitorias por disciplina;

c) Não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 12 meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos pelo Coordenação Geral de Assistência a Comunidade (CGAC);

4.2 Conforme previsto na alínea "c", caso o discente monitor cometa atos de Indisciplina graves e/ou atos Infracionais, descritos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES, durante sua atuação no programa, será desligado automaticamente.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O discente interessado em participar do **Programa de Monitoria Voluntária de Fluxo Contínuo – 2024**, deverá se inscrever por meio de formulário próprio devidamente preenchido, disponível no link do google formulários: <https://forms.gle/xtD31v4XMURfad5S7> que também ficará disponível de forma impressa na Coordenadoria de Planejamento Acadêmico – CAD do Campus, no horário de 8h às 15h;

5.1.1 Período de inscrição: A partir de 18 de março de 2024.

5.1.2 As inscrições no Programa de Monitoria Voluntária deve seguir o fluxo institucional constante.

#### 6. DA SOLICITAÇÃO E DA SELEÇÃO DO MONITOR VOLUNTÁRIO

6.1 A solicitação do monitor voluntário deverá ser realizada pelo **professor orientador** (professor ministrante da disciplina pretendida), mediante formalização, presencialmente ou via e-mail, à Coordenação de Planejamento Acadêmico ou Coordenadoria Geral de Ensino;

6.2 O professor responsável pela disciplina será responsável pela seleção dos candidatos inscritos, por análise do Histórico Escolar e Coeficiente de Rendimento na disciplina e em disciplinas afins; e/ou entrevista;

6.3 O Edital será de fluxo contínuo, portanto, sempre que houver demanda no componente curricular, o professor poderá solicitar.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR E DO MONITOR**

### **7.1 São atribuições do professor Orientador:**

- a) Fazer a seleção dos estudantes monitores;
- b) Realizar a inscrição do estudante monitor por meio da formalização de processo à Coordenadoria Geral de Ensino ou Coordenação de Planejamento Acadêmico-CAD;
- c) Elaborar, em parceria com o estudante monitor, o **Plano de Atividades de Monitoria (ANEXO I)** e assinar o **Termo de Compromisso e Adesão (ANEXO II)**;
- d) Definir, junto com o estudante, a carga horária que ele dedicará à Monitoria (conforme o item 3.1, alínea "c", deste edital);
- e) Orientar o estudante monitor para o desenvolvimento das atividades previstas;
- f) Controlar a frequência do(s) estudante(s) monitor(es);
- g) Acompanhar e atestar o cumprimento das atividades mensalmente realizadas pelo estudante conforme **ANEXO III - Ficha de Frequência e Atividades Desenvolvidas na Monitoria**;
- h) Participar de eventos de avaliação e divulgação do Programa, quando for o caso;

### **7.2 São vedações ao professor orientador:**

- a) Transferir a responsabilidade pela disciplina ao monitor, mesmo que esporadicamente;
- b) Solicitar ao monitor a aplicação de avaliações ou desenvolvimento de outras atividades sob sua responsabilidade, como registro em diários de classe, desenvolvimento de atividades de recuperação, dentre outras;
- c) Instruir atividades ao monitor que não sejam correspondentes à monitoria, conforme previsão neste certame (subitem 7.3);
- d) Deixar de orientar o estudante monitor, sem justificativa formalmente expressa na Coordenadoria Geral de Ensino- CGEN.

### **7.3 São atribuições do estudante monitor:**

- a) Ser assíduo e pontual em relação às atividades que lhe forem atribuídas;
- b) Participar das reuniões convocadas pelo professor orientador;
- c) Planejar suas atividades de Monitoria com o professor orientador, por meio do **Plano de Atividades de Monitoria (ANEXO I)**;
- d) Assinar e cumprir o **Termo de Compromisso e Adesão (ANEXO II)** e, em caso de desistência, apresentar justificativa ao professor orientador para os procedimentos cabíveis;
- e) Acompanhar e colaborar com o professor orientador na execução das atividades teóricas, práticas e experimentais;
- f) Manter regularmente seus estudos, sem impedimentos ou irregularidades devido às atividades da Monitoria;

- g) Elaborar relatórios mensalmente das atividades de monitoria, sob orientação do professor orientador (**ANEXO III – Ficha de Frequência e Atividades Desenvolvidas na Monitoria**);
- h) Aplicar os planos elaborados com o orientador e desenvolver as atividades por ele instruídas;
- i) Atender ao que está previsto no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

#### **7.4 São vedações ao estudante monitor:**

- a) Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, salvo nos casos de simulação;
- b) Substituir o professor em sala de aula;
- c) Corrigir avaliações e atribuir notas aos estudantes monitorados;
- d) Realizar trabalho de responsabilidade dos estudantes;
- e) Divulgar notas ou resultados dos estudantes monitorados. Deixar de atender as restrições previstas neste edital ou de cumprir instruções do professor orientador.

### **8. DA CERTIFICAÇÃO**

8.1 Para a certificação do(s) estudante(s) na Monitoria Voluntária, é necessário que o estudante monitor preencha, durante todo o período de monitoria, a **ficha de frequência dos estudantes atendidos**, em cada dia de atividades desse Programa (**ANEXO III**), que deverá ser assinada pelo professor orientador;

8.2 Ao final do período de atendimento como monitor voluntário, o estudante receberá um certificado de Monitoria Voluntária contendo o componente curricular atendido e a carga horária trabalhada;

8.3 A emissão dos certificados, citados no item 8.2, ficará a cargo da Coordenadoria de Planejamento Acadêmico-CAD, e-mail [cad.ita@ifes.edu.br](mailto:cad.ita@ifes.edu.br)

### **9. ACOMPANHAMENTO**

9.1 A folha de frequência deverá ser validada pelo professor orientador a cada final de mês;

9.2 Caberá ao monitor enviar, para o e-mail institucional, ou entregar, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, conforme **Anexo III**, à Coordenadoria de Gestão Pedagógica-CGP, e-mail [cgp.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgp.itapina@ifes.edu.br).

### **10. DO CRONOGRAMA**

10.1 As etapas previstas neste edital, abaixo especificadas, ocorrerão de forma contínua, durante o período de sua vigência, previsto no subitem 3.1.

<b>Etapas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do edital	Coordenadoria Geral de	<b>18 de março de 2024</b>

	Ensino - CGEN	<a href="https://itapina.ifes.edu.br">https://itapina.ifes.edu.br</a>
Período de Inscrição	Candidatos a monitores	Continuamente, durante a vigência do edital, presencialmente, na CAD ou pelo formulário <a href="https://forms.gle/xtD31v4XMURfad5S7">https://forms.gle/xtD31v4XMURfad5S7</a>
Seleção e Indicação dos monitores	Professor Orientador	Continuamente, após seleção, encaminha para a Coordenação de Planejamento Acadêmico (CAD), e-mail <a href="mailto:cad.ita@ifes.edu.br">cad.ita@ifes.edu.br</a> , os seguintes anexos: <b>ANEXO I - Plano de Atividades da Monitoria</b> <b>ANEXO II - Termo de Compromisso e Adesão.</b>
Relatório de Frequência de alunos atendidos e atividades desenvolvidas <b>(ANEXO III)</b>	Monitores CGP	Mensalmente, o monitor entregará a Coordenadoria de Gestão Pedagógica-CGP, via e-mail <a href="mailto:cgp.itapina@ifes.edu.br">cgp.itapina@ifes.edu.br</a> .
Certificação	CAD	Continuamente, até 15 (quinze) dias da entrega do <b>ANEXO III – Ficha de Frequência e Atividades Desenvolvidas.</b>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Programa de Monitoria Voluntária deste Edital, estende-se **até o dia 13 de dezembro de 2024**;

11.2 O monitor não substituirá o professor em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará;

11.3 A vinculação dos estudantes a esse Programa não os impede de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de assistência estudantil ou pesquisa ou extensão do Ifes, de agências de fomento ou de empresas;

11.4 A seleção dos candidatos será realizada nos moldes descritos nesse Programa, acompanhada pela CGP, CGEN e CGAC, que também se reservam no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesse Programa;

11.5 A qualquer tempo, esse Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

11.6 A infrequência e/ou a impontualidade nos horários, quando não devidamente justificada(s),

será(ão) motivo de desligamento do discente do Programa de Monitoria Voluntária;  
11.7 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na CGEN do Campus Itapina.

Colatina – ES, 15 de março de 2024.

---

FABIO LYRIO SANTOS  
Diretor Geral  
Portaria nº 1987 – DOU de 23.11.2021

---

MARIANA FRIZERA BORGHI MOTTA  
Coordenadora Geral de Ensino – CGEN  
Portaria nº 363 DOU de 17.02.2022



8. Outras (especificar)		
-------------------------	--	--

### 3. HORÁRIO DA MONITORIA

**Orientações:** O monitor(a) deve cumprir no mínimo de 4 (quatro) horas de atividades, no caso dos de nível técnico, e 10 (dez) horas, no caso dos de nível superior, distribuída entre planejamento com o professor da disciplina e atendimento aos estudantes.

DIAS	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Matutino	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:
Vespertino	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:
Noturno	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:	Local: Horário:

---

Assinatura do(a) Orientador(a) ou Coordenador(a)

---

Assinatura do(a) Monitor(a)





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu, \_\_\_\_\_

discente do Curso \_\_\_\_\_

do Ifes Campus Itapina, matriculado na Série/Período \_\_\_\_\_ Monitor(a) do Componente Curricular \_\_\_\_\_, docente orientador(a) ou coordenador(a) orientador(a) \_\_\_\_\_, por meio do presente documento, passo a aderir ao **Programa de Monitoria Voluntária** e declaro estar ciente de todas as disposições do Programa, comprometendo-me a atender a todas as cláusulas descritas abaixo, para fazer jus ao certificado de monitoria voluntária. **Cláusula Primeira – São deveres do discente monitor voluntário:**

1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas ao componente curricular;
2. Colaborar na organização dos laboratórios, quando for o caso;
3. Desenvolver aulas de reforço/revisão dos conteúdos discutidos com o professor;
4. Auxiliar o docente em atividades relacionadas ao componente curricular;
5. Assinar o controle de frequência, sempre que realizar atividades da monitoria;
6. Cumprir normas de ética, especialmente as que resguardam o sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso.

#### **Cláusula Segunda – São direitos do discente monitor voluntário:**

1. Receber um certificado atestando a carga horária e o período trabalhados e a disciplina assumida pelo monitor.

#### **Cláusula Terceira – A monitoria voluntária será cancelada nos seguintes casos:**

1. Automaticamente ao término do Programa;
2. A pedido do monitor;
3. A pedido do professor orientador, em casos de comprovado rendimento insatisfatório do monitor nas atividades relacionadas com a monitoria voluntária;
4. A pedido do coordenador do setor, em casos de comprovado rendimento insatisfatório do monitor nas atividades relacionadas com a monitoria voluntária;
5. Por desligamento de matrícula no Ifes Itapina;
6. Se o discente monitor cometer ato de indisciplina grave e ato infracional, considerando o

que está previsto no Códigode Ética e Disciplina do Ifes.

**Cláusula Quarta** – O monitor voluntário não terá qualquer vínculo empregatício com o Ifes Itapina, decorrente dasatividades estabelecidas nesse termo de compromisso desse Programa.

E por estar de acordo com essas disposições comprometo-me a aceitá-las e cumprí-las.

Colatina – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Monitor

---

Assinatura do Coordenador do Programa – CGEN

---

Assinatura do(a) Orientador(a) ou Coordenador(a)





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

**ANEXO IV**  
**MONITORIA VOLUNTÁRIA – 2024**

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE MONITOR**

MÊS: \_\_\_\_\_ / 2024

Monitor: \_\_\_\_\_

Componente curricular ou setor/coordenadoria de ensino: \_\_\_\_\_

Curso/Série: \_\_\_\_\_

Professor orientador(a) ou coordenador(a) : \_\_\_\_\_

<b>DATA</b>	<b>REGISTRO DAS ATIVIDADES REALIZADAS</b>
Semana 1 -	
Semana 2 -	
Semana 3 -	
Semana 4 -	

Assinatura do(a) Orientador(a) ou Coordenador(a)

Assinatura do(a) Monitor(a)